



PROJETO DE LEI Nº 7.741/2018

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Caruaru, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Caruaru que desempenhem para a Administração Pública Municipal uma jornada de trabalho de duzentas (200) horas/aula mensais, em razão da presente Lei, passa ao patamar de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em razão da atualização financeira concedida por este normativo no percentual de seis inteiros e oitenta e um por cento (6,81%), incidentes sobre o vencimento da referida categoria profissional que vigorava em Caruaru até a publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Os efeitos da atualização financeira definida no art. 1º, sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Caruaru, considerando-se os diferentes níveis de cargos e carreira, bem como, a data do ingresso no serviço público municipal, serão calculados com base nas tabelas classificatórias, anexo III, do Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Remuneração-PCCDR dos profissionais que integram a Rede Pública Municipal de Ensino, instituído pela Lei Complementar do Município de Caruaru de nº 35, de 22 de novembro do ano de 2013, passando a vigorar os valores contidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º Aos professores I e II contratados nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da legislação municipal, fica estabelecido o valor da hora-aula em R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2018 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Caruaru Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 28 de março de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário

Vereador Presbítero **ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria do Poder Executivo)

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL 2018 – PISO R\$ 2.455,35 para 200h/a

PROFESSOR I - 150H (ANTES DO PCC)										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.841,51	1.915,17	1.991,78	2.071,45	2.154,31	2.240,48	2.330,10	2.423,30	2.520,23	2.621,04
II	2.393,96	2.489,72	2.589,31	2.692,88	2.800,60	2.912,62	3.029,13	3.150,29	3.276,30	3.407,36
III	3.112,15	3.236,64	3.366,10	3.500,75	3.640,78	3.786,41	3.937,86	4.095,38	4.259,19	4.429,56
IV	3.734,58	3.883,97	4.039,32	4.200,90	4.368,93	4.543,69	4.725,44	4.914,46	5.111,03	5.315,48
V	4.481,50	4.660,76	4.847,19	5.041,08	5.242,72	5.452,43	5.670,53	5.897,35	6.133,24	6.378,57

PROFESSOR I - 150H (DEPOIS DO PCC)										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.841,51	1.915,17	1.991,78	2.071,45	2.154,31	2.240,48	2.330,10	2.423,30	2.520,23	2.621,04
II	2.025,66	2.106,69	2.190,95	2.278,59	2.369,74	2.464,53	2.563,11	2.665,63	2.772,26	2.883,15
III	2.430,79	2.528,02	2.629,15	2.734,31	2.843,68	2.957,43	3.075,73	3.198,76	3.326,71	3.459,78
IV	3.160,03	3.286,43	3.417,89	3.554,61	3.696,79	3.844,66	3.998,45	4.158,39	4.324,72	4.497,71

PROFESSOR II - 200H (ANTES DO PCC)										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.721,52	2.830,38	2.943,59	3.061,34	3.183,79	3.311,14	3.443,59	3.581,33	3.724,59	3.873,57
II	3.537,97	3.679,49	3.826,67	3.979,74	4.138,93	4.304,49	4.476,67	4.655,73	4.841,96	5.035,64
III	4.245,57	4.415,39	4.592,01	4.775,69	4.966,72	5.165,38	5.372,00	5.586,88	5.810,35	6.042,77
IV	5.094,68	5.298,47	5.510,41	5.730,83	5.960,06	6.198,46	6.446,40	6.704,26	6.972,43	7.251,32

PROFESSOR II - 200H (DEPOIS DO PCC)										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.455,35	2.553,56	2.655,71	2.761,93	2.872,41	2.987,31	3.106,80	3.231,07	3.360,32	3.494,73
II	2.700,89	2.808,92	2.921,28	3.038,13	3.159,65	3.286,04	3.417,48	3.554,18	3.696,35	3.844,20
III	3.241,06	3.370,70	3.505,53	3.645,75	3.791,58	3.943,25	4.100,98	4.265,02	4.435,62	4.613,04
IV	4.213,38	4.381,92	4.557,19	4.739,48	4.929,06	5.126,22	5.331,27	5.544,52	5.766,30	5.996,95

RAQUEL
TEIXEIRA
LYRA:027
92979470

Assinado de forma
digital por RAQUEL
TEIXEIRA
LYRA:02792979470
Dados: 2018.03.26
1642:19 -03'00"